

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO		
<b>I. Regência legal:</b>		
Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada:</b>		
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – HOSPITAL DA MULHER		
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Licitação:</b>	
Tomada de Preços n°003-2018	n° 031-2018	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto: Ampliação e Reforma Da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.</b>		
<b>VI. Tipo de licitação:</b>		
<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		
<b>VII. Forma de fornecimento:</b>	<b>VIII. Prazo de entrega do serviço</b>	
Aquisição <input type="checkbox"/> Única	<input checked="" type="checkbox"/> (60) (sessenta) dias corridos admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03 Conforme O EDITAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado		
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – BA		
Data: 23 de agosto de 2018	Horário: 09h00min	
<b>X. Dotação orçamentária:</b>		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.51.02 – OBRAS E INTALAÇÕES FONTE 050
<b>XI. Local, horário</b>		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro		
Horário: Das 8h às 17h	Tel: 75-3602-7107/7108	E-mail: <a href="mailto:licitacao@fhfs.ba.gov.br">licitacao@fhfs.ba.gov.br</a>

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto compatível com o licitado
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6. Além do conhecimento pleno da íntegra da Documentação da Tomada de Preço, sendo facultado ao licitante visitar o local da obra, para obter informações necessárias para elaboração das propostas, correndo por sua conta os custos respectivos. A visita poderá ser até 24 (vinte quatro) horas prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta, podendo ser agendada através do telefone (75) 3602 – 7190, no horário de 8:00 às 17:00 horas, situada na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro.

- 2.7. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições da proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

1. Lei federal n ° 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual N° 9.433/05.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto à pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Presidente da comissão de licitação ou equipe de apoio.

5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

**O envelope nº 01** - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valor global do serviço conforme ANEXO II que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar razão social e endereço, assim como CNPJ no Anexo II e III, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante em ANEXO.

5.0 - Julgamento das propostas

5.1 – CRITÉRIO: Menor preço Global

5.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço.

5.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

5.4 – Serão desclassificadas de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com justificativa da COPEL.

5.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será o sorteio.

5.6 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

5.7 – Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

5.8 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**5.9 - O Valor Estimado do objeto da licitação é de R\$ 41.696,49 ( Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais).**

- 5.10 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- 5.11 – A proposta cujo prazo de validade estiver vencido será considerada prorrogada por 30(trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03(três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.
- 5.12 – Encerrada cada fase, a Copel lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.
- 5.13 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- 5.14 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.15 As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.16 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.17 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.18 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.19.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.19.2 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia) ou do domicílio ou sede do licitante;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.1 OUTROS

- a) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia;
- b) Certidão/Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA que contemple atividade pertinente ao objeto do Edital.
- c) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o visto da seção local da entidade.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional registrado ao CREA, detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução compatível ao objeto da licitação.
- e) Os atestados deverão conter características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação.
- f) Comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico – CAT.
- g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações e objeto da licitação, conforme modelo do anexo.

6.1.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

6.1.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC
- c)  $ILC = AC/PC \geq 1$  onde:
- d) AC = Ativo Circulante
- e) PC = Passivo circulante
- f) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG
- g)  $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,60$
- h) PC = Passivo circulante
- i) PNC = Passivo Não Circulante
- j) AT – Ativo Total
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

6.1.5 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## 7 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 FASE INICIAL

A sessão pública terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao presidente da comissão a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

7.1 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão de Licitação.

7.1.1 A comissão procederá à abertura dos **Envelopes A e B**, conferirá e examinará a regularidade das mesmas.

7.1.2 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita,

7.1.3 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, suspenderá a sessão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.1.4 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual foi concedido uso do benefício fiscal e não o fizer dentro do prazo estipulado, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

## 8 RECURSOS

8.1 Declarado vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão através do registro da síntese das suas razões em ata.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



9.1 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o processo será encaminhado para autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5 As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.8 A contratação terá vigência no prazo de 9 (nove) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e aprovados pela fiscalização.

11.2 As medições deverão ser elaboradas pela contratada de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados.

11.3 Os pagamentos serão efetuados após 08 (oito) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

11.4 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos

órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.

11.5. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

11.6. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

11.7A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

## 12 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2 Em havendo prorrogação, a caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 2% (dois por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

12.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

12.4 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

12.5 Seguro garantia;

12.6 Fiança bancária.

12.7 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sob pena de rescisão contratual.

12.8 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.9 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para obter instruções de como efetuar-la.

12.10 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

12.11 Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

12.12 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

12.13 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por ocasião do seu recolhimento.

12.14 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

### 13 **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 14.0 **FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1 O prazo de entrega dos serviços a contar da data assinatura do contrato é de 60 (sessenta) dias, sendo iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

14.2 As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;

14.3 Para aquisição dos materiais e execução dos serviços, deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas no Edital;

14.5 Qualquer material só será considerado similar após aprovação por escrito e pela parte da Fiscalização.

14.6A consulta sobre semelhante de materiais será efetuada em tempo oportuno pela prestadora do serviço, não admitindo à Contratante em nenhuma hipótese que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

14.7A prestadora de serviço será responsável por qualquer erro de alinhamento de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela Fiscalização da Contratante.

14.8 Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra.

14.9 Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos de execução de transporte e fornecimento de materiais.

14.10 Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licença, seguros e etc.

### 15.0 **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Planejamento através de prepostos credenciados junto a empresa, assegurando a esse prepostos, livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

15.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

15.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

15.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a

execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

**15.5.** A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**15.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**15.7.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 162 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**15.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **16.0 PENALIDADES**

16.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

16.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

16.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

16.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

16.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

16.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **16. RESCISÃO**

16.1A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **17 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

17.1A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 18 IMPUGNAÇÕES

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

18.2 A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

18.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2 A comissão de licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 A comissão no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

19.5 Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação em vigor.

19.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificação Técnica**
- II. **Especificações do Objeto /Orçamento Básico**
- III. **Modelo de Proposta de Preços;**
- IV. **Carta Proposta**
- V. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- VI. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VII. **Minuta de Contrato;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

- IX. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- XI. **Declaração de Visita Técnica**
- XII. **Projeto Arquitetônico**

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2018.

Heliana Oliveira Damasceno  
Presidente da COPEL

## ANEXO I

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **01 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A presente especificação estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o desenvolvimento dos trabalhos de execução da obra de Reforma e ampliação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR, localizada no Bairro Jardim Cruzeiro – Feira de Santana - Bahia.

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

#### **02 - NORMAS DE EXECUÇÃO**

Para aquisição dos materiais e execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.

A consulta sobre semelhança de materiais será efetuada em tempo oportuno pela Contratada, não admitindo à Contratante, em nenhuma hipótese, que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha a ser constatado. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos.

A Contratada executará a sua custa o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados quando solicitados.

Quando ocorrer falta de definição precisa no Projeto, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidade ou dimensões dos materiais, o Construtor efetuará consulta à Contratante.

Deverá permanecer na obra, um Livro de Ocorrências Diárias, apresentados em (03) três vias, no qual serão descritas todas as ocorrências diárias da obra e, também, as decisões, reclamações e orientações do Fiscal/Responsável Técnico. Caberá à empresa contratada as anotações diárias nesse Livro, e a aquisição de tantos livros quanto necessários durante o tempo de execução das obras.

Alem dos dados acima mencionados, deverão constar, ainda:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais. Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licenças, seguros, etc

Os serviços de levantamentos, evestimentos, pavimentações, instalações, etc., deverão obedecer às especificações que se seguem, atendendo as indicações do projeto. A Contratada deverá manter o canteiro de obras constantemente limpo, livre de entulhos ou refugos que deverão ser retirados em períodos regulares.

Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.

Até que seja notificada pela Contratante sobre a aceitação final dos serviços, a Contratada será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou



danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

## **03 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá a Contratante da obra, determinar os locais onde serão colocadas as placas dos responsáveis legais pelos serviços, ou outras.

A Contratada deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei (Prefeitura Municipal, CREA, INSS, etc).

Se necessário, a Contratada somente poderá iniciar os serviços, após o devido registro da Obra junto ao INSS e conseqüentemente fornecimento, do original ou cópia autenticada do CMA (Certificado de Matrícula e Alteração).

Utilizando o CEI (Cadastro Específico da Obra) identificador constante no CMA aludido e cumprindo os procedimentos de arrecadação para a Previdência, estabelecidos na ° 209 de 20.05.99, a Prefeitura preencherá a GPS (Guia da Previdência Social) e efetuará o devido recolhimento em nome do Contratado, junto ao INSS, levando-se em conta as Notas Fiscais de Serviço emitidas.

A Contratada deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento por qualquer pessoa autorizada pela mesma.

Todas as despesas com instalações, mobilizações e desmobilizações deverão ter seus custos diluídos nos preços do contrato.

A Desmobilização consiste na retirada e transporte pela Contratada do local da obra do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais elementos remanescentes ao término dos serviços, não incorporados de forma definitiva à obra, bem como as despesas inerentes dos serviços de limpeza em geral com toda remoção e transporte de entulhos em todas as áreas nas quais foram executados, pela Contratada.

### LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços topográficos necessários à implantação da obra correrão por conta da Contratada devendo seu custo ser diluído nos preços do contrato, ressalvados os casos em que as especificações ou outro documento de contrato indicar outra modalidade de pagamento.

Caberá a Fiscalização o acompanhamento da locação de tal forma que no caso de eventuais alterações seja efetivada a comunicação com a Contratada, com o máximo de antecedência possível.

As locações das construções deverão ser feitas de acordo com os projetos.

A locação deverá ser global, envolvendo todo o perímetro. Será efetuada verificação das demarcações no início da obra e, caso se verifique a ausência ou o deslocamento de marcas far-se-á necessária nova demarcação, para que ocorra sua reconstituição parcial ou total.

## **04 – MOVIMENTO DE TERRA**

### ESCAVAÇÃO

A regularização da área para implantação da obra, envolvendo corte e/ou aterro, ser feita pela Contratada, para que possa ser iniciada a etapa de escavação das fundações.

Na execução dos serviços em terra, as cotas e perfis previstos deverão ser obedecidos, para que as superfícies permitam o fácil escoamento das águas pluviais, evitando, desse modo, o aumento de águas empoçadas no canteiro.

Os serviços de escavações serão feitos manualmente, quando for possível, ou quando a Fiscalização assim determinar.

As escavações das valas e das cavas para as sapatas, serão executadas em seções compatíveis com o projeto estrutural, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico.

O fundo das valas deverá estar isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal.

O fundo das valas deverá ser abundantemente molhado com finalidade de localizar possíveis elementos estranhos tais como formigueiros, raízes, etc. (não aflorados), que serão localizados por percolação da água. Logo após esta verificação o fundo das valas deverá ser fortemente apiloado.

### ATERRO COMPACTADO

Os aterros internos serão feitos com material de 1ª qualidade, extraídos de jazidas cuja distância e constituição tenham sido aprovadas pela Fiscalização, sem matéria orgânica, espalhados em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas de modo manual ou mecânico, de forma a resistir com segurança às sobrecargas previstas para as áreas pavimentadas.

Após o material ter sido espalhado, será feita compactação uniforme.

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de garantir-se a direção e o grau de inclinação (mínimo de 1%) nos pisos acabados.

As superfícies pavimentadas não deverão possuir, nem permitir, depressões, que impossibilitem o perfeito escoamento das águas.

A compactação do aterro sobre os tubos, somente deverá se proceder após o recobrimento dos mesmos, e será feito cautelosamente para não danificar o material assentado.

### BOTA-FORA

O material retirado das escavações, que não for ser utilizado em reaterro, deverá ser depositado a uma distância tal da obra, para facilitar o deslocamento do pessoal dentro da mesma.

## **05 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

Compete à Contratada o estudo de todos os elementos estruturais e suas interligações, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade e resistência da estrutura que calcular e construir.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (lajes, pilares, vigas, sapatas, etc.), poderá ser concretado sem verificação, por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim sem prévio exame da correta colocação das instalações elétrica e hidro-sanitária e outros elementos que devam ficar embutidos na massa do concreto.

Os furos para passagem de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas, corretamente localizados nas fôrmas e de acordo com o projeto estrutural.

A localização e dimensões dos furos serão objeto de atento estudo por parte da Contratada, a fim de se garantir a solidez da estrutura.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com suas granulometrias e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o projeto estrutural para apreciação e posterior aprovação do mesmo pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressos ou em CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

### FÔRMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas deverão possuir armações e escoramentos próprios para não se deslocarem ou se deformarem, no lançamento do concreto. O material empregado para as fôrmas deverá ser de 1ª qualidade e bastante resistente, para que seja reaproveitado, ao máximo, após cada desforma.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas, até saturação.

A Contratante deverá atender, com precisão, na confecção das fôrmas, às exigências estabelecidas no projeto estrutural quanto às dimensões, tendo também cuidado no contraventamento das mesmas de modo a evitar que a exposição aos agentes naturais, choques ou vibrações no ato de implantação das armaduras, e na concretagem, causem deformações nas peças e consequentemente no conjunto.

O desenho das fôrmas deverá ser rigorosamente obedecido.

Não se admitirá barrotes de madeira com seção menor do que (0,07 x 0,07) m. Os barrotes com mais de 3,0 m deverão ser contraventados nos dois sentidos, distanciados no máximo de 1,50 m.

### ARMADURA

Durante a execução das armaduras verificar-se-á com atenção se o dobramento das barras confere com o desenho de cálculo; se o número de barras, suas bitolas e suas posições estão corretas; se as amarrações e os recobrimentos são os recomendados.

Não será permitido alterar o número de barras, o diâmetro das bitolas ou o tipo de aço. Toda a ferragem da armadura deverá estar limpa e isenta de quaisquer detritos ou excesso de oxidação, antes de ser colocada na fôrma para conseqüente concretagem.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto estrutural, salvo em casos especiais e com a prévia autorização da Fiscalização.

O dobramento do aço CA-25 deverá ser feito, sempre que possível a frio, admitindo-se aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

Cuidado especial deverá ser tomado ao se colocar as armaduras nas fôrmas de modo que estas fiquem completamente recobertas pelo concreto.

### CONCRETO

Seu preparo e lançamento obedecerão ao disposto nas Normas da ABNT, como também às especificações para o concreto estrutural.

Não será permitida a concretagem sem prévio exame das fôrmas, das armaduras e dos materiais a serem utilizados na concretagem, por parte da Contratada (responsável técnico) e da Fiscalização. Salvo determinações em contrário as concretagens só terão início com a presença da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano de concretagem, não sendo toleradas juntas, além das previamente estabelecidas, e será executado na mesma seqüência da confecção das fôrmas.

Não deverá ultrapassar de 30 minutos o intervalo entre a adição da água e o lançamento do concreto, sendo vedado o uso do concreto ré-misturado.

O concreto utilizado para infraestrutura e superestrutura deverá ser dosado em central, para que os serviços sejam feitos com maior rapidez, evitando-se assim juntas desnecessárias.

Não será admitido o amassamento manual, excepcionalmente, a juízo da Fiscalização.

O consumo mínimo de cimento para concreto estrutural será de 350 Kg/m<sup>3</sup>.

A quantidade de água será a mínima compatível com a consistência necessária.

A quantidade de concreto preparada em cada operação será estritamente a necessária para o seu emprego imediato.

À água de amassamento, poderão ser acrescentados os aditivos, desde que tenham sido determinados.

O transporte, do local de preparo para o de lançamento, deverá ser feito tão rapidamente quando possível e o meio de transporte, deverá ser tal que não acarrete a separação de seus elementos ou perda de quaisquer deles.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador de imersão com dimensões adequadas à peça.

Quando o adensamento for manual (com aprovação da Fiscalização), deverá o concreto ser socado contínua e energeticamente, por meio de hastes apropriadas.

O adensamento será feito de forma tal que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da fôrma. Não serão admitidos nas peças, ninhos, falhas ou traços de desagregação do concreto.

Será motivo para não aceitação total da peça ou parte dela, a critério da Fiscalização, a existência de falhas de concretagem com extensão que comprometa a resistência da peça.

Para a reposição do concreto falhado observar-se-á o seguinte:

- Localização das falhas e causas que a provocaram;
- Execução, se necessária, de sustentação provisória da estrutura na área comprometida;
- Corte e picoteamento do concreto até a profundidade e extensão necessárias de modo a se atingir o concreto firme. Executar o corte em forma e disposição que permita o total preenchimento;
- Prever encaixes de modo a permitir firme retenção da massa de reposição;
- Limpeza perfeita da superfície escavada;
- Molhar abundantemente, para evitar a absorção da umidade da argamassa ou concreto reposto;
- Colocação e cura do concreto com dosagem apropriada, com utilização quando necessário, de aditivos que proporcionam alta resistência, entre outras propriedades;
- Tomar o cuidado especial no sentido de recobrir a armadura que se encontra exposta, escavando-se no mínimo 2,0cm além da mesma.

Deverá ser submetido à Contratante o processo a ser usado para correção das falhas, cabendo-lhe ainda estabelecer a extensão da parte rejeitada da estrutura a ser demolida para reconstrução.

Deverá ser cuidadosamente executada a cura adequada de todas as superfícies expostas, de modo a impedir a perda prematura de água destinada à hidratação do cimento.

Para atendimento ao disposto ou em casos de chuvas intensas, as superfícies deverão ser protegidas com a simples utilização da sacaria existente ou outro processo solicitado pela Fiscalização.

### RETIRADA DAS FÔRMAS E DO ESCORAMENTO

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando (a critério da Fiscalização) o concreto

estiver suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Todavia não deverá ser antes dos seguintes prazos:

Faces laterais .....03 dias

Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados, convenientemente espaçados.....14 dias

Faces inferiores, sem pontaletes .....21 dias

A retirada do escoramento deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Para facilitar a desforma deverá ser aplicada pintura antiaderente.

### JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim se formar uma junta de concretagem devem ser tomadas às precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Ao ser reiniciado o lançamento, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- Remoção da nata,
- Limpeza e molhação da superfície.

Quando necessário, envolver a junta com estopa embebida em água desde o dia anterior para que seja evitada a absorção da umidade do concreto novo.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essas juntas não comprometam o aspecto estético das peças, não se admitindo juntas desse tipo em parâmetros verticais.

### LAJE PRÉ-MOLDADA

As lajes pré-moldadas serão dispostas uniformemente com dimensões, espaçamentos e posições adequadas.

Serão escoradas de modo a não permitir que apareçam trincas pela simples circulação sobre as mesmas.

A concretagem dar-se-á após as peças terem sido molhadas até a saturação e deverá atender as determinações para concreto.

Quando do adensamento, o mesmo será executado cuidadosamente evitando-se o deslocamento das peças, entre outros cuidados.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essa junta não comprometam o aspecto estético das peças, não se admitindo juntas desse tipo em parâmetros verticais.

## **06 – ALVENARIAS**

As paredes de alvenaria, divisórias ou de vedação, deverão ser executadas com as dimensões determinadas em projeto.

### BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de, no máximo 0,02 metro com relação à espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Será observada a “amarração” das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e pilares se fará através de ferros deixados nos mesmos quando da sua concretagem. A amarração entre paredes e vigas ou lajes se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos assentados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos das esquadrias, que não coincidam com a estrutura na sua parte superior, deverão receber verga armada de concreto, de maneira que esta ultrapasse em, pelo menos 0,20 m às extremidades dos vãos.

Parapeitos, empenas ou paredes não calçadas na parte superior, receberão cintas de concreto, indicadas no projeto estrutural.

Nas paredes em contato com o solo, colocar-se-ão as quatro primeiras fiadas assentadas com argamassa impermeabilizante na proporção 1:15, adicionada à água do amassamento.

## **07 – COBERTURA**

A cobertura executada de acordo com as indicações dos projetos fornecidos, do projeto arquitetônico, das normas da ABNT e das especificações abaixo descritas.

Deverá ser feita revisão geral da cobertura existente, substituindo-se e/ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento.

### ESTRUTURA MADEIRA

A estrutura da cobertura será totalmente em madeira maciças aparelhadas e imunizadas.

Todos os materiais a serem utilizados, serão de 1ª qualidade, com dimensões compatíveis com as solicitações às quais serão submetidos.

Não serão aceitas madeiras com defeitos como nós, brancos, brocas, trincas, fibras inclinadas e torcidas ou outros elementos que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência.

Na execução do madeiramento serão obedecidos, rigorosamente, os detalhes do projeto arquitetônico. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de modo que resultem em encaixes perfeitos, também, nas superfícies.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham sido empenadas, de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

As escariações, furações, fresamentos e ranhuras serão feitas à máquina.

As terças só poderão ser emendadas sobre os apoios.

### TELHAS FIBROCIMENTO

Serão atendidas as recomendações dos fabricantes. As telhas onduladas serão colocadas, pelo método dos cantos cortados, o qual permite uma superposição perfeita das telhas.

Deverão atender às inclinações mínimas para cada tipo de telha, bem como os recobrimentos laterais e longitudinais adequados.

As telhas de fibrocimento terão espessura mínima de 6mm, salvo indicações em contrário.

Serão fixadas, com parafusos, ganchos, massas, etc., provenientes da mesma fábrica. As peças de acabamento serão da mesma procedência.

### CALHAS

As calhas terão dimensões indicadas em projeto, e deverão ser executadas e assentadas por profissional devidamente habilitado.

### RUFO

Nos locais indicados em projeto serão assentados rufos, por profissional devidamente habilitado.

## **08 - ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.

### MADEIRA

Deverá ser empregada madeira de primeira qualidade, atendendo às especificações de projeto, inclusive quanto à coloração.

Toda madeira a ser empregada, deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua qualidade, tais como rachaduras, nós, escoriações, falha, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, indicadas em projeto e /ou planilha, serão em madeira, tipo massaranduba, nas dimensões indicadas. Os montantes e travessas terão largura mínima de 12 mm, e deverão possuir sulcos de pelo menos 12 mm de profundidade pela largura da almofada a ser embutida.

As guarnições serão da mesma madeira, pregadas aos batentes, ao longo do encontro destes com as paredes.

As guarnições de madeira serão fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos tipo EC - latão, de 6"x 2 1/4" (nomenclatura da NB - 45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição.

As portas serão revestidas com laminado texturizado, primeira qualidade.

As portas dos quartos deverão receber tratamento acústico.

### FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Nas portas serão colocadas fechaduras de embutir e três dobradiças de 3"x2 1/2", de primeira qualidade. As dobradiças serão da mesma marca e do mesmo acabamento das fechaduras, e deverão ser suficientemente robustas de forma a suportarem, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As fechaduras serão de primeira qualidade, aprovadas anteriormente pela Contratante. As dobradiças serão do tipo automáticas, em latão, com ângulo de permanência de 21° para portas com abertura para dentro, com acabamento cromado na cor preta.

### PEITORIL

Nas áreas das janelas e basculantes deverão ser colocados peitoris em granito, conforme indicado em projeto e/ou planilha, igual à espessura das paredes onde será assentado mais 0,025 metro de beiral para cada lado.

Deverão ter sulcos em sua parte inferior externa que funcionem como pingadeira.

## **09 – REVESTIMENTOS**

Deve-se verificar, antes do início de quaisquer serviços de revestimentos das superfícies, se as canalizações de água e eletrodutos estão perfeitamente embutidas e protegidas.

As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas.

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas.

Não serão permitidas diferenças de textura ou de coloração, ou descontinuidade, nas recomposições parciais de quaisquer revestimentos.

Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

### CHAPISCO

Todas as superfícies a receberem revestimentos deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Antes do chapiscamento estas superfícies deverão ser recompostas, com argamassa de cimento e areia (a colher), sanando-se a existência de possíveis trincas e fendas.

### EMBOÇO

Será aplicado em todas as superfícies que receberão revestimento cerâmico. Será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e espessura mínima de 0,015 metro. Deverá ser feito de uma só vez, com superfície regularizada, sem quaisquer ondulações e ter acabamento áspero, para maior aderência.

### REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos deverão ser assentadas as "mestras", em paredes e tetos, de modo a se garantir a verticalidade dos panos de paredes, o nivelamento dos tetos e o perfeito esquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicada massa em todas as paredes internas e externas, e em tetos, com exceção de onde forem assentados revestimentos cerâmicos. O traço será 1:4 (cimento e areia peneirada), e a espessura mínima será de 0,015 metro.

Serão feitos de uma só vez, os revestimentos dos panos de paredes, para evitar emendas, e não deverão possuir quaisquer ondulações. A espessura não será superior a 0,025 metro. Serão regularizados e alisados com régua e desempenadeira, posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser adicionado, às argamassas de revestimento externo, impermeabilizante líquido, nas proporções indicada pelo fabricante.

Fica vedada, para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassa misturada no dia anterior ao da sua aplicação, mesmo que tenha sido conservada abundantemente molhada. Não será permitida, também, a utilização de sobras de argamassas já utilizadas.

### CERÂMICA

As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada, convenientemente dosada.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, sendo recusadas pela Fiscalização, as defeituosas.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015metro. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado, na cor da cerâmica.

As cerâmicas a serem cortadas, para a passagem das tubulações hidráulicas e elétricas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento será executado após 48 horas do assentamento das cerâmicas sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Para a execução do acabamento das arestas das alvenarias, com cerâmicas, deverão ser colocadas as cerâmicas frontais externamente e as cerâmicas laterais embutidas por trás destas.

As cerâmicas para revestimento interno e externo, serão nas cores indicadas em planilha orçamentária, tipo A, assentadas com a altura total indicada em projeto. Terão dimensões indicadas e serão assentadas conforme detalhes de projeto.

O assentamento será primoroso, para que não surjam ondulações ou reentrâncias, ficando as juntas perfeitamente horizontais e verticais.

## **10 – PAVIMENTAÇÃO**

Os pisos serão aplicados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e a vedação dos vãos externos.

Os pisos atenderão as Normas da ABNT, às determinações do projeto de arquitetura e às especificações do fabricante.

Os materiais de revestimento de piso atenderão rigorosamente às determinações de projeto, e antecedendo à colocação, serão os mesmos entregues à Fiscalização para verificação de qualidade, devendo ser retirados do canteiro, aqueles cujas características não sejam determinadas pelas especificações e projeto.

### LASTRO DE CONCRETO

Em todas as construções, onde será assentada, posteriormente, a pavimentação, será aplicado contrapiso em concreto simples, no traço 1:3:5 (cimento, areia e britas, 1 e 2), devendo ser assentado sobre o terreno convenientemente apiloado.

Sua espessura será de 0,08 metro. Deverá conter um mínimo de 300 Kg/m<sup>3</sup>.

### CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

Será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, não devendo possuir espessura maior que 2,5cm.

Terá acabamento desempenado ou alisado, e sobre a mesma serão assentados os materiais de revestimento.

Este serviço, quando executado em área não especificada, e tornar-se necessário ao perfeito acabamento do piso, deverá ter seus custos diluídos nos preços da pavimentação.

### CERÂMICA

Os pisos utilizados serão de primeira qualidade e deverão ser apresentados e aprovados para assentamento na obra.

Serão bem cozidos, de massa homogênea e perfeitamente plana. Quando fraturados não deverão apresentar camadas ou folhelhos.



Deverão apresentar coloração uniforme, destinado a um mesmo local, os quais serão objetos de cuidadosa verificação sob condição e iluminação adequada, recusando-se todas as peças que apresentem diferença de tonalidade.

Deverão ter caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos ou porta externa. A declividade será de 1% a 2%.

O assentamento será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, de espessura mínima e tomadas com rejunte na cor da cerâmica. Para o assentamento será empregada argamassa pré-fabricada.

Depois de concluído o período de cura da argamassa, será verificado o assentamento dos ladrilhos, percutindo-se e substituindo-se as peças que demonstrem pouca segurança. Será proibida a passagem sobre os pisos recém colocados durante um dia, no mínimo.

### SOLEIRAS

Em ambientes contíguos e de mesmo nível, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem do mesmo material, a soleira também o será; se forem de materiais diferentes, a soleira será em granito.

## **11 - INSTALAÇÕES**

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, (específicas para cada tipo de instalação), às disposições das Companhias Concessionárias e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, os projetos elétrico/lógico, hidro-sanitário, contemplando também o que está sendo pedido em projeto, para apreciação e posterior aprovação dos mesmos, pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressas ou CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Deverão ser seguidas as especificações indicadas no projeto.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da COELBA.

Deverão ser independentes os circuitos de iluminação, dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.

Nas tubulações embutidas nas lajes, paredes, alvenarias e pisos, serão utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueável com bitola mínima de ½” e material considerado como de 1ª qualidade, aprovado pela fiscalização.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.

Toda a instalação elétrica que ficar exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com máximo cuidado, a fim de causar menos dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Antes da enfição, toda a tubulação será limpa e seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios.

A enfição só será feita após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso emenda dentro dos eletrodutos.

As caixas de ligação para luminárias no teto, serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, fundo móvel ou travado. As caixas para arandelas, sextavadas, plásticas, reforçadas, tipo de embutir, tamanho 3 “x 3”.

As caixas para tomadas e interruptores, serão plásticas, tamanho 4”x 2” com furação 1”x ½”.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

Os condutores principais dos circuitos de baixa tensão serão fabricados em cobre eletrolítico, com isolamento duplo 1kv, tipo sintemak. Para o condutor terra será usado fio de cobre nú. As hastes de terra serão do tipo cooperwold de 5/8"x 2,5 m .

Os circuitos parciais serão constituídos por fios singelos, com isolamento termoplástico para 600 V, com bitola mínima de 1,5 mm<sup>2</sup>.

A recomposição do isolamento será feita com fita de borracha de autofusão, recoberta por fita plástica auto-adesiva.

Interruptores, tomadas serão de embutir em caixa 4"x 2", tipo universal, monofásica com placa de espelho plástico, na cor branca.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos em caixa moldada, nas capacidades no projeto.

As torres de iluminação localizadas na área externa e na pista de acesso interno, serão em tubo de ferro com duas luminárias.

As luminárias para lâmpadas incandescentes, fluorescentes e de sódio, serão definidas pela Contratante.

As lâmpadas serão de marca comercial, aceitas pela Fiscalização.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

As caixas de passagem serão confeccionadas em alvenaria devendo atender as dimensões especificadas em projeto e estar providas de drenagem de água através de um fundo construído em pedra britada.

Todos os aparelhos elétricos deverão ter ligações a terra.

## INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### ÁGUA

O sistema de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável de boa qualidade classe 12, executando-se rede de distribuição a partir do reservatório enterrado, construído em concreto armado, derivando esta rede até os pontos de utilização. Deverá ser prevista a colocação de registros em cada ramal.

As redes internas serão constituídas pelos seguintes elementos: saída dos reservatórios; barrilete ou colar de distribuição; colunas de alimentação; ramais; e sub-ramais internos, até os pontos de utilização indicada no projeto fornecida pela Contratada.

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.

O reenchimento das valas será executada convenientemente em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente molhadas e apiloadas.

Os cortes de tubulações serão feitos sempre em seção reta.

As juntas das canalizações de PVC rígido serão executadas com adesivos e solução limpadora ou com rosca nas tubulações de instalação de água fria.

Nas instalações prediais, as canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo que em sub-ramais, será de 3/4".

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Contratada, mediante pagamento por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até a conclusão da obra, ou conforme indicações da Fiscalização.

Não será permitido o abastecimento diretamente da rede pública, sendo o suprimento regularizado, sempre por meio de reservatórios.

A estanqueidade deverá ser garantida por meio de impermeabilização, executada de acordo com as normas exigidas para este serviço.

A descarga da tubulação de recalque no reservatório superior deverá ser livre.

A pressão de serviço mínima no topo das colunas será de 0,5 m c.a .

Os registros de comando dos ramais deverão ser colocados no mesmo plano horizontal acima do piso, de acordo com as seguintes alturas, salvo determinações em contrário: - para válvulas de descarga, ramais e sub-ramais: 1,80m;

- para chuveiros e mictórios: 1,20m;

Nas instalações especiais onde a tubulação é totalmente aparente, deverá ser previsto a colocação de uniões em posições tais que facilitem, quando necessário, a desmontagem. Nos pontos em que a tubulação tiver que mudar de direção nos sentidos horizontal ou vertical deverão ser colocados cruzetas ou tê.

Nos locais em que esteja prevista em projeto a passagem de tubulações por lajes ou paredes, deverão ser embutidas por ocasião da concretagem, segmentos de tubos com diâmetro interno superiores ao diâmetro externo da tubulação que por ela deva passar.

As louças e metais sanitários deverão seguir o memorial descritivo do projeto.

### ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

A instalação será executada em tubos e conexões de PVC, rígido, soldável, tipo esgoto de boa qualidade, prevendo esgotamento de todos os pontos de utilização indicados no projeto. Ralos e caixas sifonadas serão em PVC rígido com acabamento cromado.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.

O reenchimento das valas será executado convenientemente em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente apiloadas.

As juntas de canalização de PVC serão executadas com adesivo e solução limpadora ou com anéis de borracha, nas tubulações de água fluviais ou de esgoto.

As canalizações de esgoto não serão instaladas acima de reservatórios de água.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser na ventilação.

A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que o tubo ventilador primário e a coluna de ventilação sejam instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto.

A extremidade aberta de um tubo ventilador, situado a menos de 4,0m de distância de qualquer janela ou porta, deverá elevar-se pelo menos 1,0m acima da respectiva verga.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha que atendam os requisitos exigidos na ABNT. As caixas sifonadas terão grelhas de acabamento cromado.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos assentados com argamassa 1:4 e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, obedecendo as seguintes prescrições:

- a) A laje de fundo será em concreto armado devendo ser nela moldada a meia seção do coletor que por ali passar, obedecendo-se à declividade do sub coletor.
- b) Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa.
- c) As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal, que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10m, para maior facilidade de futura inspeção.
- d) A tampa será de concreto armado e deverá ser de fácil remoção, permitindo perfeita vedação.

As caixas de gordura, construídas em alvenaria de tijolos maciços, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As tampas deverão ser facilmente removíveis e o fundo terá declividade mínima de 10%.

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada à demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

#### EMASSAMENTO

Serão aplicadas duas ou mais demãos de massa, à base de PVA ou acrílica, sobre rebocos internos e externos ou em locais indicados pela Fiscalização, conforme segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Aplicação de massa corrida, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito nivelamento, com posterior lixamento;

#### TINTA ACRÍLICA

Serão aplicadas em duas ou mais demãos sobre rebocos externos ou em local indicado em projeto, ou pela Fiscalização, como segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas com o rolo, e nas cores a serem definidas ou determinadas em projeto.

Em casos de limpeza, recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, e é vedado o emprego de detergente ou abrasivos.

#### TINTA LÁTEX

Serão aplicadas em duas ou mais demãos sobre rebocos internos ou em local indicado em projeto, ou pela Fiscalização, como segue:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante (selador) quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas com o rolo, e nas cores a serem definidas ou determinadas em projeto.

Em casos de limpeza, recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, e é vedado o emprego de detergente ou abrasivos.

#### TINTA ESMALTE

As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Não poderá ser aplicada pintura em superfícies recém revestidas, que ainda apresentem unidade.

Os materiais a serem utilizados deverão atender às instruções dos fabricantes e serão entregues nas embalagens originais.

Será executada da seguinte forma:

- Lixamento preliminar a seco, e limpeza do pó;

- Aparelhamento com uma demão, de líquido base (impermeabilizante);
- Uma demão de massa corrida à base de óleo, para regularizar a superfície;
- Lixamento e limpeza do pó resultante;
- Uma demão de aparelho;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco, na cor definida ou indicada em projeto.

### **13 - LIMPEZA DA OBRA**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os ladrilhos cerâmicos e os pisos deverão ser entregues encerados e lustrados.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

### **14 - VERIFICAÇÃO FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Construtora das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ORÇAMENTO BÁSICO

**OBJETO: Ampliação e Reforma Da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
<b>Lote: 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1	1.1 - PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10MM DE ESPESSURA, INCLUINDO REMOÇÃO PARA OUTRO LOCAL.	MT²	5,00	36,88	184,40
2	1.2 - LOCAÇÃO DE OBRA.	MT²	26,00	4,19	108,94
<b>Total do Lote:</b>					<b>293,34</b>
<b>Lote: 2.0-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					
3	2.1 - ESCAVAÇÃO.	M3	6,32	29,90	188,97
4	2.2 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO.	M3	2,00	1.170,00	2.340,00
5	2.3 - CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA.	M3	2,00	1.620,00	3.240,00
6	2.4 - LAJE PRÉ MOLDADA.	MT²	26,00	80,94	2.104,44
<b>Total do Lote:</b>					<b>7.873,41</b>
<b>Lote: 3.0-LEVANTE</b>					
7	3.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO.	MT²	82,65	35,91	2.967,96
<b>Total do Lote:</b>					<b>2.967,96</b>
<b>Lote: 4.0-REVESTIMENTO</b>					
8	4.1 - CHAPISCO.	MT²	191,30	3,57	682,94
9	4.2 - REBOCO.	MT²	184,90	16,10	2.976,89
10	4.3 - EMBOÇO.	MT²	6,40	18,11	115,90
11	4.4 - CERÂMICA (30 X45)CM.	MT²	6,40	57,40	367,36
12	4.5 - RECUPERAÇÃO FISSURAS EXISTENTES.	UN	1	350,00	350,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>4.493,10</b>
<b>Lote: 5.0-PAVIMENTAÇÃO</b>					
13	5.1 - ATERRO.	M3	2,60	52,90	137,54
14	5.2 - LASTRO IMPERMEABILIZANTE.	MT²	25,70	27,14	697,50
15	5.3 - REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO.	MT²	25,70	17,55	451,04
16	5.4 - PORCELANATO 60X60CM.	MT²	25,70	107,00	2.749,90
17	5.5 - RODAPÉ.	MT	16,30	15,25	248,58
18	5.6 - SOLEIRA.	MT	1,50	87,17	130,76
<b>Total do Lote:</b>					<b>4.415,30</b>
<b>Lote: 6.0-ESQUADRIAS</b>					
19	6.1 - PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (0,60X2,10)M, COMPLETA.	UN	1	312,00	312,00
20	6.2 - PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (0,80X2,10)M, COMPLETA.	UN	1	333,67	333,67
21	6.3 - JANELAS E BASCULANTES EM ALUMÍNIO E VIDRO.	MT²	2,40	309,30	742,32
22	6.4 - PEITORIL.	MT	2,05	102,30	209,72
<b>Total do Lote:</b>					<b>1.597,71</b>
<b>Lote: 7.0-PINTURA</b>					
23	7.1 - PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO SOBRE ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS.	MT²	221,00	21,76	4.808,96
24	7.2 - PINTURA LATEX COM EMASSAMENTO SOBRE LAJE E FORRO.	MT²	40,40	17,27	697,71
25	7.3 - PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA.	MT²	8,40	24,24	203,62

<b>Total do Lote:</b>	<b>5.710,28</b>
-----------------------	-----------------

**Lote: 8.0-COBERTURA**

26	8.1 - ESTRUTURA MADEIRA.	MT²	28,00	62,42	1.747,76
27	8.2 - TELHAS FOBROCIMENTO.	MT²	28,00	13,37	374,36
28	8.3 - CALHAS.	MT	7,56	50,28	380,12
29	8.4 - RUFO.	MT	6,80	38,70	263,16
30	8.5 - REVISÃO GERAL DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUINDO-SE E/OU REPONDO-SE TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	1	5.000,00	5.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>7.765,40</b>

**Lote: 9.0-INSTALAÇÕES**

31	9.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE/LÓGICA.	UN	1	3.500,00	3.500,00
32	9.2 - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA.	UN	1	2.800,00	2.800,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>6.300,00</b>

**Lote: LOTE 10.0-LIMPEZA.**

33	10.1 - LIMPEZA FINAL DE OBRA.	UN	1	280,00	280,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>280,00</b>

<b>Valor Total:</b>	<b>41.696,49</b>
---------------------	------------------

1-3. O serviço do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

1-4. Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.

1-5. O Projeto Arquitetônico estará à disposição dos interessados no setor de Licitação.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fundação Hospital de Feira de Santana

Licitação 031-2018

Tomada de Preços nº003-2018 - Dia 23 de agosto de 2018 às 9 horas

**OBJETO: Ampliação e Reforma Da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>Lote: 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1	1.1 - PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10MM DE ESPESSURA, INCLUINDO REMOÇÃO PARA OUTRO LOCAL.	MT <sup>2</sup>	5,00		
2	1.2 - LOCAÇÃO DE OBRA.	MT <sup>2</sup>	26,00		
<b>Total do Item</b>					
<b>Lote: 2.0-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					
3	2.1 - ESCAVAÇÃO.	M3	6,32		
4	2.2 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO.	M3	2,00		
5	2.3 - CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA.	M3	2,00		
6	2.4 - LAJE PRÉ MOLDADA.	MT <sup>2</sup>	26,00		
<b>Total do Item</b>					
<b>Lote: 3.0-LEVANTE</b>					
7	3.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO.	MT <sup>2</sup>	82,65		
<b>Total do Item</b>					
<b>Lote: 4.0-REVESTIMENTO</b>					
8	4.1 - CHAPISCO.	MT <sup>2</sup>	191,30		
9	4.2 - REBOCO.	MT <sup>2</sup>	184,90		
10	4.3 - EMBOÇO.	MT <sup>2</sup>	6,40		
11	4.4 - CERÂMICA (30 X45)CM.	MT <sup>2</sup>	6,40		
12	4.5 - RECUPERAÇÃO FISSURAS EXISTENTES.	UN	1		
<b>Total do Item</b>					
<b>Lote: 5.0-PAVIMENTAÇÃO</b>					
13	5.1 - ATERRO.	M3	2,60		
14	5.2 - LASTRO IMPERMEABILIZANTE.	MT <sup>2</sup>	25,70		
15	5.3 - REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO.	MT <sup>2</sup>	25,70		
16	5.4 - PORCELANATO 60X60CM.	MT <sup>2</sup>	25,70		
17	5.5 - RODAPÉ.	MT	16,30		
18	5.6 - SOLEIRA.	MT	1,50		
<b>Total do Item</b>					



**Lote: 6.0-ESQUADRIAS**

19	6.1 - PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (0,60X2,10)M,COMPLETA.	UN	1		
20	6.2 - PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (0,80X2,10)M,COMPLETA.	UN	1		
21	6.3 - JANELAS E BASCULANTES EM ALUMÍNIO E VIDRO.	MT <sup>2</sup>	2,40		
22	6.4 - PEITORIL.	MT	2,05		
<b>Total do Item</b>					

**Lote: 7.0-PINTURA**

23	7.1 - PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO SOBRE ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS.	MT <sup>2</sup>	221,00		
24	7.2 - PINTURA LATEX COM EMASSAMENTO SOBRE LAJE E FORRO.	MT <sup>2</sup>	40,40		
25	7.3 - PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA.	MT <sup>2</sup>	8,40		
<b>Total do Item</b>					

**Lote: 8.0-COBERTURA**

26	8.1 - ESTRUTURA MADEIRA.	MT <sup>2</sup>	28,00		
27	8.2 - TELHAS FOBROCIMENTO.	MT <sup>2</sup>	28,00		
28	8.3 - CALHAS.	MT	7,56		
29	8.4 - RUFO.	MT	6,80		
30	8.5 - REVISÃO GERAL DA COBERTURA EXISTENTE, SUBSTITUINDO-SE E/OU REPONDO-SE TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	1		
<b>Total do Item:</b>					

**Lote: 9.0-INSTALAÇÕES**

31	9.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFONE/LÓGICA.	UN	1		
32	9.2 - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA.	UN	1		
<b>Total do Item</b>					

**Lote: LOTE 10.0-LIMPEZA.**

33	10.1 - LIMPEZA FINAL DE OBRA.	UN	1		
<b>Total do Item</b>					

<b>Valor Total:</b>	
---------------------	--

## ANEXO - IV

### CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ 2018

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

#### **Licitação nº 031/2018 – Tomada de Preço nº 003/2018**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento do serviço.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 003/2018
---------------------------------------------	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 003/2018
---------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – \_\_\_\_\_. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Tomada de Preços N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**I. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: Ampliação e Reforma Da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.**

Condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato é de 60 (sessenta) dias. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( )

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	050	2075-MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.51.02

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e aprovados pela fiscalização.

§2º As medições deverão ser elaboradas pela contratada de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados.

§3º Os pagamentos serão efetuados após 08(oito) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

§4º O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.

§5º A Fundação Hospitalar de Feira de Santana poderá deduzir nas faturas:

a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

§6º. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação

do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- i) promover, por sua conta e risco, a execução dos serviços;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, supervisão e mão-de-obra na execução dos serviços, conforme estabelecido em Edital.
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos serviços a contar da data assinatura do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos sendo iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após expedição da ordem de serviço.
- b) As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;
- c) Para aquisição dos materiais e execução dos serviços, deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas no Edital;
- d) Qualquer material só será considerado similar após aprovação por escrito e pela parte da Fiscalização.
- e) A consulta sobre semelhante de materiais será efetuada em tempo oportuno pela prestadora do serviço, não admitindo à Contratante em nenhuma hipótese que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- f) A prestadora de serviço será responsável por qualquer erro de alinhamento de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela Fiscalização da Contratante.
- g) Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra.
- h) Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos de execução de transporte e fornecimento de materiais.
- i) Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licença, seguros e etc.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantido por 05 (cinco) anos, contados da data dos termos definitivo.

A **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,0 % (dois por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por ocasião do seu recolhimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso a execução dos se licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;

d) Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§8º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§9º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§10º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§11º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 003/2018
---------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número 003-2018
----------------------------------------------------	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à  
Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento  
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º  
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades  
administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

---

Nome do Representante:

\_\_\_\_\_ Nome do Contador

Obs: deverá ser assinada pelo Contador com o respectivo registro.



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Número 003/2018
----------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA Licitação nº 031/2018- Tomada de Preço nº 003/2018

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º da inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_

E do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Para os fins de habilitação na Tomada de preço **nº003/2018**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar )

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do licitante )





## ANEXO XII

### PROJETO ARQUITETÔNICO

O Projeto Arquitetônico estará disponível no setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, nº705, bairro Jardim Cruzeiro, cidade Feira de Santana – BA .



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**LICITAÇÃO Nº 031/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br** ( **fhfs**) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.